



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1453, de 04 de abril de 2000

"Autoriza Concessão de Subvenção Social"

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao COMSUB – Conselho Municipal de Sub-Bacias Hidrográficas de São Gotardo, CNPJ : n.º 03.537.414/0001-42 , com sede nesta cidade de São Gotardo, no valor de R\$3.000,00(três mil reais), em forma de ajuda de custo para complementação na aquisição de um veículo.

§ 1º. A subvenção de que trata este artigo será repassada ao COMSUB em uma única parcela após a sanção da presente Lei.

§ 2º. Após 10(dez) dias da aquisição do veículo, o COMSUB deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura e Câmara Municipal com comprovantes.

§ 3º. O Presidente e o Tesoureiro do COMSUB serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir a Prefeitura o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinada no parágrafo segundo deste artigo.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei , correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de abril de 2000.


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal